



## Câmara Municipal de Vereadores de Renascença

CNPJ 01.603.715/0001-00

www.camaraderenascença.com.br | 46 3550-1344 | camara@renascença.pr.gov.br

Rua Nilo Peçanha, 129 | Centro | CEP 85610-000 | Renascença | PR

### PORTARIA Nº 004, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025.

Nomeia Agente de Contratação no âmbito do Legislativo Municipal derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

**Ana Maria Zanini**, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Renascença, no exercício de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o exíguo número de servidores efetivos do quadro de pessoal do Poder Legislativo do Município de Renascença;

**CONSIDERANDO**, assim, a impossibilidade material de atendimento ao disposto no artigo 8º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

**CONSIDERANDO** que o inciso V, do artigo 6º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, definiu o “agente público” como sendo o *“indivíduo que, em virtude de eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo, exerce mandato, cargo, emprego ou função em pessoa jurídica integrante da Administração Pública;”*;

**CONSIDERANDO**, também, o disposto no artigo 7º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que entabula que os agentes escolhidos pela Administração Pública para atendimento das funções sejam, *preferencialmente*, servidores efetivos: *“Caberá à autoridade máxima do órgão ou da entidade, ou a quem as normas de organização administrativa indicarem, promover gestão por competências e designar agentes públicos para o desempenho das funções essenciais à execução desta Lei que preencham os seguintes requisitos: I - sejam, preferencialmente, servidor efetivo ou empregado público dos quadros permanentes da Administração Pública; (...).”*

**CONSIDERANDO**, ainda, a regra estabelecida para os pequenos municípios constante do inciso I, do artigo 176, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, permitindo a nomeação de servidores comissionados por determinado prazo: *“Art. 176. Os Municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes terão o prazo de 6 (seis) anos, contado da data de publicação desta Lei, para cumprimento: I - dos requisitos estabelecidos no art. 7º e no caput do art. 8º desta Lei; (...).”*

**CONSIDERANDO** a previsão contida no artigo 22, do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução as Normas do Direito Brasileiro), que diz: *“Art. 22. Na interpretação de normas sobre gestão pública, serão considerados os obstáculos e as dificuldades reais do gestor e as exigências das políticas públicas a seu cargo, sem prejuízo dos direitos dos administrados”.*;



## Câmara Municipal de Vereadores de Renascença

CNPJ 01.603.715/0001-00

www.camaraderenascenca.com.br | 46 3550-1344 | camara@renascenca.pr.gov.br

Rua Nilo Peçanha, 129 | Centro | CEP 85610-000 | Renascença | PR

**CONSIDERANDO** o disposto no §5º, do artigo 3º, da Resolução nº 006/2023, de 30 de novembro de 2023, que regulamentou o agente de contratação e comissão de contratação junto à Câmara Municipal de Renascença, possibilitando, desde que justificadamente, a designação de servidor ocupante de cargo em comissão;

**CONSIDERANDO**, por fim, o disposto no §4º, do artigo 5º, da Resolução nº 008/2023, de 30 de novembro de 2023, que regulamentou a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 no âmbito da Câmara Municipal: “*Caberá ao Presidente da Câmara definir o agente público competente, servidor efetivo ou comissionado, que será responsável pelo acompanhamento, instrução e condução dos processos de contratação direta de dispensa e inexigibilidade nos termos do art. 72 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, atribuições estas que poderão recair ou não sobre o Agente de Contratação*”;

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear a servidora **Aline Cristina Valandro**, ocupante de cargo em comissão, portadora do RG 8.792.289-8 e inscrita no CPF 057.081.389-12, para exercer a função de Agente de Contratação da Câmara Municipal de Renascença/PR, a qual será responsável por acompanhar, instruir e conduzir os procedimentos de contratação direta (dispensa e inexigibilidade) previstos na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

**Art. 2º** A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Vereadores de Renascença, Estado do Paraná, aos 25 de fevereiro de 2025.

Ana Maria Zanini  
Presidente

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA**

---

**CAMARA MUNICIPAL**  
**PORTARIA N° 004, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025.**

Nomeia Agente de Contratação no âmbito do Legislativo Municipal derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

**Ana Maria Zanini**, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Renascença, no exercício de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o exíguo número de servidores efetivos do quadro de pessoal do Poder Legislativo do Município de Renascença;

**CONSIDERANDO**, assim, a impossibilidade material de atendimento ao disposto no artigo 8º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

**CONSIDERANDO** que o inciso V, do artigo 6º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, definiu o “agente público” como sendo o *“indivíduo que, em virtude de eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo, exerce mandato, cargo, emprego ou função em pessoa jurídica integrante da Administração Pública;”*;

**CONSIDERANDO**, também, o disposto no artigo 7º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que entabula que os agentes escolhidos pela Administração Pública para atendimento das funções sejam, preferencialmente, servidores efetivos: *“Caberá à autoridade máxima do órgão ou da entidade, ou a quem as normas de organização administrativa indicarem, promover gestão por competências e designar agentes públicos para o desempenho das funções essenciais à execução desta Lei que preencham os seguintes requisitos: I - sejam, preferencialmente, servidor efetivo ou empregado público dos quadros permanentes da Administração Pública; (...).”*

**CONSIDERANDO**, ainda, a regra estabelecida para os pequenos municípios constante do inciso I, do artigo 176, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, permitindo a nomeação de servidores comissionados por determinado prazo: *“Art. 176. Os Municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes terão o prazo de 6 (seis) anos, contado da data de publicação desta Lei, para cumprimento: I - dos requisitos estabelecidos no art. 7º e no caput do art. 8º desta Lei; (...)”*;

**CONSIDERANDO** a previsão contida no artigo 22, do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução as Normas do Direito Brasileiro), que diz: *“Art. 22. Na interpretação de normas sobre gestão pública, serão considerados os obstáculos e as dificuldades reais do gestor e as exigências das políticas públicas a seu cargo, sem prejuízo dos direitos dos administrados”*:

**CONSIDERANDO** o disposto no §5º, do artigo 3º, da Resolução nº 006/2023, de 30 de novembro de 2023, que regulamentou o agente de contratação e comissão de contratação junto à Câmara Municipal de Renascença, possibilitando, desde que justificadamente, a designação de servidor ocupante de cargo em comissão;

**CONSIDERANDO**, por fim, o disposto no §4º, do artigo 5º, da Resolução nº 008/2023, de 30 de novembro de 2023, que regulamentou a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 no âmbito da Câmara Municipal: *“Caberá ao Presidente da Câmara definir o agente público competente, servidor efetivo ou comissionado, que será responsável pelo acompanhamento, instrução e condução dos processos de contratação direta de dispensa e inexigibilidade nos termos do art. 72 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, atribuições estas que poderão recair ou não sobre o Agente de Contratação”*;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear a servidora **Aline Cristina Valandro**, ocupante de cargo em comissão, portadora do RG 8.792.289-8 e inscrita no CPF 057.081.389-12, para exercer a função de Agente de Contratação da Câmara Municipal de Renascença/PR, a qual será responsável por acompanhar, instruir e conduzir os procedimentos de contratação direta (dispensa e inexigibilidade) previstos na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

**Art. 2º** A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Vereadores de Renascença, Estado do Paraná, aos 25 de fevereiro de 2025.

***ANA MARIA ZANINI***  
Presidente

**Publicado por:**  
Aline Cristina Valandro  
**Código Identificador:**ADFC0832

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 27/02/2025. Edição 3225

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>